



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0163.8/2019

Revoga a Lei nº 16.221, de 2013, que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Joinville", em face do inadimplemento do disposto no parágrafo único do seu art. 2º, por parte do Estado, e reverte a doação do imóvel a que se refere a norma para a Fundação Educacional da Região de Joinville (FURJ).

Autora: Deputado Kennedy Nunes e outro(s)

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que Revoga a Lei nº 16.221, de 2013, que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Joinville", em face do inadimplemento do disposto no parágrafo único do seu art. 2º, por parte do Estado, e reverte a doação do imóvel a que se refere a norma para a Fundação Educacional da Região de Joinville (FURJ).

A matéria é de extrema relevância para o Município de Joinville, pois foi uma doação de terreno da FURJ para o Estado construir um Centro de Inovação. Ocorre que tal doação continha uma cláusula resolutiva que era a construção do Centro de Inovação em no máximo 4 anos da efetiva doação ao Estado, o que não aconteceu.

A FURJ tentou através de ofícios (documentos anexados no projeto) saber se o Estado iria implantar o Centro de Inovação, mas não obteve resposta. Então, procurou a Assembleia Legislativa, fls.22-24, para reverter a doação.

Este relator, antes de emitir voto, pretende ouvir o Poder Executivo sobre a matéria, já que um Centro de Inovação mesmo que com atraso seria mais importante para comunidade de Joinville que um terreno vazio. Neste sentido, existe a necessidade de oitiva, das Secretarias de Estado do



Desenvolvimento Sustentável e Administração através da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0163.8/2019 para as Secretarias de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Administração através da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual